

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 000058/16 de 2 de Maio de 2016

O PREFEITO DE VILA BELA SS. TRINDADE no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de VILA BELA SS. TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 001238/15 de 28 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

(26) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-2999 - Material De Consumo	6.150,00
(396) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.006-2999 - Aquisição De Imóveis	20.500,00
(18) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-2999 - Equipamentos E Material Permanente	2.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.03 - Departamento de Ensino Fundamental

(71) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-2101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.400,00
(73) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	61.617,75
(421) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.016-2999 - Indenizações E Restituições	5.800,00
(70) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-2999 - Material De Consumo	2.000,00
(72) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-2101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
(56) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-2101 - Obras E Instalações	7.010,00
(422) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.300,00

05.04 - FUNDEB

(92) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.024-2104 - Contratação P/ Tempo Determinado	70.261,00
(96) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.024-2104 - Obrigações Patronais	27.968,00
(93) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.024-2104 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.948,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.01 - Secretaria Municipal de Cultura

(110) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.716,49
---	----------

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.01 - Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária

(121) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-2999 - Material De Consumo	18,84
(120) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-2999 - Diárias - Civil	2.800,00
(127) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.900,00
(123) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.240,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02 - Fundo Municipal de Saúde

(181) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-2201 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.218,37
(360) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.043-2203 - Contratação P/ Tempo Determinado	28.900,00
(152) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.542,00
(216) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.045-2204 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	312,00
(368) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.044-2203 - Indenizações E Restituições	15.600,00

09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

09.01 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos

(238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-2801 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.587,00
(228) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-2999 - Material De Consumo	44.925,00
(231) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	168.337,00

09.02 - Departamento de Água e Esgoto

(246) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.720,00
(245) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-2999 - Material De Consumo	8.134,00
(247) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	23.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 000058/16 de 2 de Maio de 2016

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

(253) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(251) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-2999 - Diárias - Civil	500,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

(260) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.054-2999 - Diárias - Civil	2.900,00
(261) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.054-2999 - Material De Consumo	5.000,00
(262) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.054-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.280,00
(263) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.741,87

12 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.03 - Fundo Mun de Assistência Social

(294) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.062-2999 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
(293) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.060-2999 - Obrigações Patronais	1.151,00

15 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.01 - Secretaria de Promoção da Igualdade Racial

(341) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.103-2999 - Obrigações Patronais	184,00
(342) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.104-2999 - Diárias - Civil	500,00

16 - SEC. MUN.DE DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA

16.01 - Sec. Mun. de Des. e Ges. do Dist. de Santa Clara

(350) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-2999 - Obrigações Patronais	164,00
---	--------

Total Suplementação: 953.826,32

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DE PREFEITO

02.01 - Gabinete do Prefeito

(8) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(9) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.020,00
(5) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-2999 - Diárias - Civil	7.000,00

02.02 - Unidade de Controle Interno

(12) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.006-2999 - Diárias - Civil	2.000,00
---	----------

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

(33) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.548,84
(17) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.003-2999 - Obrigações Tributárias E Contributivas	81.099,42
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(396) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.006-2999 - Aquisição De Imóveis	18.000,00
(25) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-2999 - Diárias - Civil	363,69
(37) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 000058/16 de 2 de Maio de 2016

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 - Gabinete do Secretário de Educação

(50) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-2101 - Diárias - Civil 2.000,00

05.03 - Departamento de Ensino Fundamental

(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 33.499,00

(80) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-2101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 7.010,00

(74) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-2101 - Material De Consumo 4.400,00

(58) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-2101 - Contratação P/ Tempo Determinado 48.000,00

05.04 - FUNDEB

(86) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-2103 - Obrigações Patronais 27.968,00

(84) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-2103 - Contratação P/ Tempo Determinado 311.209,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.01 - Secretaria Municipal de Cultura

(101) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.022-2999 - Equipamentos E Material Permanente 3.000,00

(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.01 - Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária

(114) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.068-2999 - Equipamentos E Material Permanente 1.050,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02 - Fundo Municipal de Saúde

(151) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-2203 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.600,00

(187) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.041-2201 - Obrigações Patronais 10.218,37

(193) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-2204 - Material De Consumo 312,00

(182) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-2203 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 28.900,00

(143) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-2999 - Material De Consumo 12.542,00

09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

09.01 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos

(220) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-2801 - Obras E Instalações 80.587,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

(267) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

12 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.03 - Fundo Mun de Assistência Social

(287) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(289) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-2999 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.151,00

15 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.01 - Secretaria de Promoção da Igualdade Racial

(338) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.103-2999 - Contratação P/ Tempo Determinado 184,00

16 - SEC. MUN. DE DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA

16.01 - Sec. Mun. de Des. e Ges. do Dist. de Santa Clara

(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

(353) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.106-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

(347) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-2999 - Contratação P/ Tempo Determinado 164,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 000058/16 de 2 de Maio de 2016

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 - Reserva de Contigência

(356) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.083-2999 - Reserva De Contingencia	200.000,00
--	------------

Total Anulação:	953.826,32
------------------------	-------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO